



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO	Processo: 202300010003168
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS	CNPJ do FMS: 11.168.270/0001-22
Gestor: Carlos Alberto Mamede Corrêa Júnior	CPF: 976.768.701-78
Endereço: Quintino Bocaiúva, em frente ao Fórum (antigo INSS), Praça São Sebastião – Centro.	
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 05150 Conta-Corrente: 43596-1 Operação: xxx	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE VITTI VI, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EUMAR PEREIRA ALCANTARA VII, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA THEREZA MENDES DE MENDONCA I, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR OSVALDO CASSIANO DE FARIA III, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VICTOR FILHO V, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, FARMACIA BASICA MUNICIPAL JOAQUIM CANDIDO DE MOURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS.	CNES: 9125604, 9125655, 2769816, 6514472, 2768852, 2383950, 7910908, 6558607.
Endereço: RUA 03 QD 03 LT 02 POVOADO SAO JOAO, RUA FIICA FERNANDES QD 4A LT 1B LOTEAMENTO ORLANDO P, AVENIDA GOIANIA ESQUINA COM A D1 E D3, AV 6 DE JULHO S/N, RUA R 8 QD 22 LT 1ª, RUA DR JOSE MENDONCA ESQUINA COM COUTO MAGALHAES Nº149, RUA PARANAIBA QD 39 LOTE 00 BILA SÃO JOSÉ, RUA QUINTINO BOCAIUVA.	

Cidade: PALMEIRAS DE GOIÁS	Esfera Administrativa: PÚBLICA Natureza: MUNICIPAL
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI (x) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto: AQUISIÇÃO DE CUSTEIO PARA CIRURGIAS ELETIVAS.
Justificativa: O município de Palmeiras de Goiás tem uma população de aproximadamente 26.885. A base dos serviços de saúde do município de Palmeiras de Goiás é prioritariamente a Atenção Básica. A aquisição de custeio para cirurgias eletivas, se faz necessário para ampliar os atendimentos e diminuir a fila de esperar por essas cirurgias do município de Palmeiras de Goiás e prover todas as necessidades da população.
Informações para análise à luz da Portaria nº 1.126/2017 – GAB/SES – GO e Memorando Nº 18/2017 SEI – GERCRAS - 03094:

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 0	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	3.252
Atendimento ambulatorial – consultas	4.289
Procedimentos cirúrgicos	150
SADT – radiologia	00
SADT – análises clínicas	191
SADT – Eletrocardiografia	00
SADT – Ultrassonografia	05
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	02

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 200.000,00	Valor mensal:
-------------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro -		Janeiro -	
Fevereiro -		Fevereiro -	
Março -	-	Março -	
Abril -		Abril -	
Maio -		Maio -	
Junho -	-	Junho -	
Julho	R\$ 200.000,00	Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

8.3 – DA UNIDADE ASSISTIDA

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis;
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor

ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades de Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste plano de trabalho.

Palmeiras de Goiás, 11 de julho de 2022.

Carlos Alberto Mamede Corrêa Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Palmeiras de Goiás, 11 de julho de 2023.

Carlos Alberto Mamede Corrêa Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Goiânia, em ____/____/_____.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Secretário de Estado da Saúde